



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Instrução Normativa CGM nº 02, de 08 de maio de 2018.

Dispõe sobre orientações aos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal quanto à instrução processual referente às rotinas e padronização no tocante a diferença entre termo de apostilamento e termo aditivo, de acordo com os ditames da Lei Nacional nº 8.666/93.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 667 de 27 de janeiro de 2005 e alterações posteriores, Resolução TCM/BA nº 1120 de 21 de dezembro de 2005 e demais normas em vigor, e

Considerando ser atribuição do controle interno a expedição de atos normativos sobre procedimentos com vista ao disciplinamento, simplificação e a racionalização das rotinas para a Administração Municipal;

Considerando a permanente necessidade de revisão, atualização e aperfeiçoamento dos procedimentos de controle interno no âmbito do Poder Executivo;

Resolve emitir a presente INSTRUÇÃO

Art. 1º. Termo aditivo é um instrumento elaborado com a finalidade de alterar contratos, termos de parceria, termos de fomento ou outros instrumentos congêneres, firmados pela administração pública, cuja publicação no Diário Oficial do Município - DOM é condição obrigatória para que o aditivo produza seus efeitos, devendo ser providenciada pelo órgão municipal até o 5º dia útil do mês seguinte à sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

Art. 2º. O termo aditivo deve ser utilizado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto contratual (que não impliquem em modificação da sua natureza), prorrogações de prazo, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

Parágrafo único. Toda prorrogação ou alteração contratual deve ser precedida da competente justificativa (arts. 57, § 2º, e 65, caput, da Lei nº 8.666/93), contendo a descrição detalhada das razões fáticas que ensejam a modificação do ajuste, e da análise jurídica da minuta do termo aditivo (art. 38, parágrafo único, do mesmo diploma legal), a fim de se resguardar a legalidade dos atos praticados.

Art. 3º. O termo aditivo deverá ser utilizado, ainda, em casos como:

I- alteração do nome ou denominação empresarial da contratada;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - alteração do endereço da contratada;

III - retificação de cláusula contratual e retificação de dados (CNPJ, p. ex.) da empresa contratada (quando, por equívoco, ocorrer falha no registro desses dados).

Art. 4º. Termo de apostilamento é o registro administrativo que pode ser feito no termo de contrato, ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, sendo feito por meio de documento específico, simplificado, a ser juntado ao respectivo instrumento contratual.

§ 1º O termo de apostilamento destina-se a registrar os resultados da aplicação das cláusulas contratuais e condições previamente ajustadas.

§ 2º O termo de apostilamento deverá ser assinado por quem detenha capacidade jurídica para assinar o contrato, prescindindo a assinatura do contratado ou a sua anuência, sendo bastante dar-lhe ciência mediante a entrega de uma via do termo de apostilamento.

§ 3º Faz-se necessária a publicação do termo de apostilamento no DOM.

Art. 5º. O registro por termo de apostilamento, conforme art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, pode ser utilizado nos seguintes casos:

I - variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato;

II - compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;

III - empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

§ 1º Além dos casos previstos no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, o termo de apostilamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses:

I - repactuações previstas no instrumento convocatório e no contrato;

II - alteração da garantia contratual no curso do contrato;

III - alterações de menor relevância que prescindam da assinatura do contratado;

Art. 6º. Fica estabelecido como Modelo de Apostilamento, o Anexo I e Anexo II desta instrução;

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, 08 DE MAIO DE 2018.

BRUNO GARRIDO GONÇALVES

Controlador Geral do Município



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I MODELO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº XXXX
DO CONTRATO Nº XXXXX DE
XXXXXXXXXXXXXXXXX ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAÇARI - E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.109.763/0001-80, com sede à Av. Francisco Drumonnd, s/n, CEP 42.800-970, Centro- Camaçari - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA, portador do R.G nº 04231738-04 SSP-BA, inscrito no CIC/MF sob o nº 598.837.315-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **XXXXXX**, conforme Processo nº **XXXXXXXXXXXXXX**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº xxxx de xxxxxxxxxxxx, por parte da Administração, visando xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº xxx de xxxxxxxx, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Camaçari, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
 SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II
MODELO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº XXXX DO CONTRATO Nº XXXX DE XXXXXXXXXXXXXXXX ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.109.763/0001-80, com sede à Av. Francisco Drumonnd, s/n, CEP 42.800-970, Centro- Camaçari - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA, portador do R.G nº 04231738-04 SSP-BA, inscrito no CIC/MF sob o nº 598.837.315-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **XXXXXX**, conforme Processo nº **XXXXXXXXXXXXXX**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº XXXX/201X. Inexigibilidade de Licitação nº XXXX/201X.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXX.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº XXXX/201X, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula Terceira- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – VALOR R\$ XX.XXX,XX.				
ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
14- Sec. Esporte e Recreação	1.401 SESP-Gabinete Sec. Esporte e Recreação	2.264 Promoção de eventos esportivos ede lazer inclusivos	3.3.90.39 Outros Serv. De Ter-Pessoa Judicial	00-Recursos Ordinários

Camaçari, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX